



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



Comissão Permanente de Justiça e Redação

ATA Nº 1037/19

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se extraordinariamente na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia, sito a Rua Marechal Rondon, número dois mil quatrocentos e treze, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação os senhores vereadores: Cristiano Correa da Silva – Presidente, José Barbosa Gonçalves – Relator e Martinho Freire da Silva – Membro. O Presidente inicia a reunião e pede ao secretário que faça a leitura da ata anterior, bem como as matérias em tramitação na comissão. Foi lida, discutida e aprovada por unanimidade à respectiva ata. Após a aprovação da ata foram lidos, discutidos e dado pareceres favoráveis aos projetos leis números: Cento e cinquenta e sete barra gabinete do vereador Daniel Andrade barra dois mil e dezenove, “Dispõe sobre a fixação de tempo que o aplicador de calcário e demais equipamentos para a execução dos serviços, ficará a disposição das entidades associativas e produtores rurais”. Novecentos e sessenta e nove barra dois mil e dezenove, “Dispõe sobre o sistema municipal de meio ambiente e o controle ambiental e institui taxas relativas ao licenciamento ambiental no município de Mirante da Serra e dá outras providências”. Novecentos e setenta e um barra dois mil e dezenove, “Dispõe sobre a criação de elemento de despesa para atender a programação administração geral da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e dá outras providências”. Novecentos e setenta e dois barra dois mil e dezenove, “Dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do município de Mirante da Serra – Rondônia, para o quadriênio de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um, referente ao exercício de dois mil e vinte, instituído pela lei número oitocentos e vinte e três de trinta de novembro de dois mil e dezessete e alteração posterior aos anexos de metas da lei novecentos e quarenta e oito (LDO) de quatro de julho de dois mil e dezenove, e dá outras providências”. Novecentos e setenta e três barra dois mil e dezenove, “Disciplina o exercício de cargos, empregos, funções e contratações públicas, por parentes, cônjuges e companheiros da autoridade nomeante e de detentores de cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências”. Novecentos e setenta e quatro barra dois mil e dezenove “Revoga dispositivo da lei setecentos e vinte e sete barra dois mil e quinze e dá



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



outras providências” e novecentos e setenta e cinco barra dois mil e dezenove, “Autoriza o município a regulamentar o artigo oitenta e cinco, parágrafos quatorze e dezenove do Código de Processo Civil e dá outras providências”. Não havendo mais nada para ser tratado nesta reunião o presidente declarou a mesma encerrada. Eu Osvaldo Gonçalves dos Santos, secretariei os trabalhos dessa comissão, digitei a presente ata que depois de lida, achada conforme e aprovada vai devidamente assinada por Suas Excelências o Presidente e o Relator desta Comissão. Mirante da Serra - Rondônia, dez de dezembro do ano dois mil e dezenove.

Cristiano Correa da Silva
Presidente

José Barbosa Gonçalves
Relator